

## **RESUMO EXECUTIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

Em cumprimento a Lei Municipal Nº 1103/2019, segue resumo executivo:

Modalidade e número do processo	PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023
Forma de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Data de abertura	04/09/2023 às 09h00min
Número do processo administrativo	88/2023
Objeto:	Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Saibro, para manutenção das vias rurais, urbanas e estradas vicinais do Município de Campo Magro, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Prazo de vigência.	12 (doze) meses.
Link portal da transparência:	<a href="https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/resumo-executivo">https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/resumo-executivo</a>

### **ANEXO – I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**A presente licitação possui item de Cota Reservada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e item para Ampla Competitividade (Cota Geral), tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.**

#### **1. OBJETO**

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Saibro, para manutenção das vias rurais, urbanas e estradas vicinais do Município de Campo Magro, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**2. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

**ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme Artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006.**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	<p><b>Aquisição de saibro:</b> Saibro de boa qualidade: Passante em peneira 3,5"; CBR mín 13%; isenção de matéria orgânica; apresentar boa distribuição granulométrica; relação mini – CBR umidade ótima 3% / mini CBR umidade ótima <math>\geq 1</math>; avaliação de durabilidade menor ou igual a 12%.</p> <p>* <b>Retirada na saibreira.</b> (extraído e carregado pela empresa e transportado pelos caminhões da Prefeitura).</p>	m <sup>3</sup>	3.910	R\$ 20,45	R\$ 79.959,50

**ITEM COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) – participação de todos os interessados**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
02	<p><b>Aquisição de saibro:</b> Saibro de boa qualidade: Passante em peneira 3,5"; CBR mín 13%; isenção de matéria orgânica; apresentar boa distribuição granulométrica; relação mini – CBR umidade ótima 3% / mini CBR umidade ótima <math>\geq 1</math>; avaliação de durabilidade menor ou igual a 12%.</p> <p>* <b>Retirada na saibreira.</b> (extraído e carregado pela empresa e transportado pelos caminhões da Prefeitura).</p>	m <sup>3</sup>	16.090	R\$ 20,45	R\$ 329.040,50

2.1 Os **quantitativos** do objeto desta licitação estão divididos por itens, observando o seguinte:

- a) **Cota Reservada** – Correspondente a 19,55% (dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) **Cota Principal** – Correspondente a 80,45% (oitenta vírgula quarenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**2.2 Conforme Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:**

a) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas se dará pelo menor preço.

b) Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil, reais).**

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado.

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

---

**3. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS**

---

3.1 O local do fornecimento/carregamento deverá estar em uma distância máxima de até 25 (vinte e cinco) km de raio do pátio de Obras do Município de Campo Magro-PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, 20823, Centro, Campo Magro – PR.

3.2 **DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA:** A retirada e o transporte do saibro serão realizados com caminhões da frota municipal, portanto, visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade, bem como em razão do tempo dispensado para carregamento.

3.3 O saibro deverá ser fornecido parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

- 3.4 O material deverá ser **RETIRADO** na jazida da licitante vencedora pela **CONTRATANTE**, e será de responsabilidade da **CONTRATADA** a escavação e o carregamento do material no (s) caminhão (ões) da Prefeitura. Os maquinários e veículos utilizados na execução dos serviços de escavação e o carregamento do material são de inteira responsabilidade da Contratante, que será responsável por operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc.
- 3.5 A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho que será devidamente encaminhada através no correio eletrônico da empresa.
- 3.6 O fornecimento deverá ser realizado em dias úteis, nos horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.7 O saibro deverá ser isento de materiais que prejudicam a compactação, tais como torrões de argila, matéria orgânica e minerais friáveis, não apresenta expansão, índice de compactação e capacidade de suporte exigidos pelo TR, com granulometria média, podendo conter parte em pedras de tamanhos irregulares, não classificada, de dimensão máxima de que 3,5 polegadas. A vista dos resultados da inspeção e independente de qualquer ensaio, a Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR pode rejeitar a carga, caso não satisfaça ao prescrito e exigido pelo projeto a ser executado.

---

#### **4 METODOLOGIA**

---

- 4.1 A empresa vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código de defesa do consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.
- 4.2 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 4.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todas as entregas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.4 Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

---

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ARP**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

- 4.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia quando for o caso.
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 4.7 Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no edital ou na minuta de contrato/ARP.
- 4.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

---

**5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**

---

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

---

**7. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 7.1 O gestor da ata de registro de preços será o servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **Ederson Ataíde Polli**. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.